



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2019

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2018, QUE INSTITUI A ESTRUTURA, O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DE VENCIMENTOS PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, aprovou, e eu **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei Complementar, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Fica alterado a carga horária de 30 horas semanais para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo.

**Art. 2º** – Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 043/2018, passando a vigorar com a nova redação em anexo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto/ES, 29 de março de 2019.

**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**